



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN - CDL.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS inscrita no CNPJ sob o nº **08.182.313/0001-10**, representada pela Secretária Municipal, **Aurinete Fernandes da Trindade Cruz**, casada, administradora, CPF: 032.061.664-97, residente na Rua Ranilson Carneiro, 157, Bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN, CEP 59395-000; neste ato doravante denominado CONVENENTE; do outro lado a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA/RN - CDL, com sede à Rua Tomaz Silveira, 235, Bairro Centro, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.051/0001-20, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua Presidente, a Sr (a). Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves, brasileiro (a), casado (a), empresária, inscrito (a) no CPF sob o nº 057.867.904-36, residente e domiciliado (a) na Rua Nozinho Felipe, 823, Bairro Centro – Lagoa Nova/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 0684/2019 e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – Este convênio tem como objetivo o fornecimento por parte da Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN do sistema SPC Brasil para Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através de site com operador e senha com uso individualizado e intransferível, a fim de disponibilizar consultas PF/PJ, insumos, negatização de inadimplentes e treinamento para seus operadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução das atividades oriundas do presente convênio, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.
- b) Realizar fiscalização no evento desportivo e exigir prestação de contas do convenente;

2 – Da Entidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- - Cadastrar o associado/Prefeitura no sistema SPC Brasil;
- - Cadastrar os operadores que irão fazer uso do sistema SPC, com nome completo, CPF e E-mail.
(OBS: ESTE OPERADOR DO SISTEMA É INDIVIDUAL E INTRANSFERIVEL podendo ser consultado a hora e data de quaisquer movimentações no sistema SPC Brasil; além disso o sistema disponibiliza de Consultas PF/PJ, insumos, negatização PF/PJ, relatórios de consumo diário, semanal e mensal de todas as atividades realizadas pelos operadores).
- - Oferecer treinamento para os operadores que irão manusear o sistema;
- Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Convênio observando o previsto no plano de trabalho, bem como cronograma orçamentário – financeiro;
- Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;
- Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
- Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;
- Relatórios que atestem a comprovação do evento esportivo bem como as despesas com as atividades desempenhadas. Devendo ser repassado à prefeitura até 30 (trinta) dias antes do evento esportivo, o cronograma e a planilha orçamentária.

CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO – o controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para execução deste Convênio serão destinados o valor de R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais), dividido em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), no presente exercício e a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023:

Unidade Orçamentaria 06.001 – Secretaria Municipal de Finanças. Atividade 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados a entidade conveniada, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, que deverá ser anexado a este convenio, em conta corrente específica destinada para esta finalidade, que deverá ser indicada pela Associação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia 01 (um) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressa do conveniente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO: Em caso de a CONVENIADA deixar de prestar contas dos recursos recebidos ou tiver as contas reprovadas, seja em decorrência de apresentação incompleta, constatação da não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade ou qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário, será apurada a responsabilidade e terá suspenso todo e qualquer repasse de recurso, a partir da data da inadimplência e será o presente Convênio rescindido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

LAGOA NOVA/RN, 23 de março de 2023.

Luciano Silva Santos
Prefeito Municipal
Conveniente

Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves
Presidente
Câmara dos Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN - CDL
Conveniada